



APROVO

Presidente do Conselho
Diretivo da APA, I.P.

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

*"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS
INSTALAÇÕES DA APA, I. P.,*

PROC.Agre_137/2021 PA_137/2021.1

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º**Identificação do procedimento**

O presente procedimento de concurso público urgente sem publicação no JOUE foi adotado nos termos da alínea b) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º**Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), com sede na Rua da Murgueira, n.º9/9ª, Alfragide, Amadora, e os seguintes contactos:

Telefone:	21 472 82 00
Fax:	21 471 90 74
Endereço eletrónico:	geral@apambiente.pt

Artigo 3.º**Objeto do procedimento**

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza nas instalações da APA, I.P., nos termos previstos no caderno de encargos e do seu Anexo, do qual faz parte integrante.
2. A aquisição dos serviços será assegurada nos seguintes locais:

APA 1	Rua da Murgueira, 9/9A Zambujal Ap. 7585 2611-865 Amadora
APA 2	Av.Alexandre Herculano, 50-1º, 2900-473 Setúbal
APA 3	Av. Vasco da Gama, 7 , 7800-397 Beja
APA 4	R. Artur Augusto Ferreira, 1 a 3, 7005-473 Évora
APA 5	Bairro da Fonte da Eira, Bloco I, C/v 7300-076 Portalegre
APA 6	Bairro Azul, Praceta 1º de Maio - Colectivas A6 e A7, 7500-100 Vila Nova de Santo André
APA 7	Av. António dos Santos, n.º 3, 1º -Esq. - 2000-074 Santarém
APA 8	R. do Alportel, 10, 8000-293 Faro
APA 9	R. José de Matos, 14, 8000-504 Faro
APA 10	Rua Formosa, nº 254 4049-030 Porto
APA 11	Praceta Arantes de Oliveira, 4, 5100-102 Lamego
APA 12	Rua Coronel João Maria Sarmento Pimentel, nº 332, R/C Esq., 5370-326 Mirandela
APA 13	Edifício de Apoio à Doca de Recreio (junto à Ponte Eiffel), 9000-405 Viana do Castelo
APA 14	Rua D. João IV, n.º 33, 1º 2200-397 Abrantes
APA 15	Av. Engº Luis Paiva e Sousa, 6, 2500-329 Caldas da Rainha

APA 16	Largo da Sr. ^a da Piedade, Rua João Evangelista 6000-167 Castelo Branco
APA 17	Edifício Fábrica dos Mirandas, Av. Cidade Aeminium, 3000-429 Coimbra
APA 18	Largo Paço do Biú, nº 20, 6300-517 Guarda

Artigo 4.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada, nos termos do artigo 36.º do CCP, pelo Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P., Nuno Lacasta, no uso da competência delegada nos termos da alínea e) do n.º 1 e da subalínea i.) da alínea a) do n.º 5 da Deliberação Conselho Diretivo n.º 1143/2020, de 13 de outubro, publicada no Diário da República, 2.ª série, nº 215 de 04 de novembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho..

Artigo 5.º

Concorrentes

1. Podem concorrer ao presente procedimento qualquer entidade, pessoa singular ou coletiva, ou agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Tratando-se de um agrupamento concorrente, os membros que o constituem:
 - a) Não podem concorrer isoladamente ao presente procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente;
 - b) São solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante, pela manutenção da sua proposta;
 - c) Devem associar-se, antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em caso de adjudicação.
3. Os concorrentes ao presente procedimento não se podem encontrar em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 6.º

Modalidade jurídica de associação de agrupamento

Em caso de adjudicação a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.

Artigo 7.º

Plataforma eletrónica de contratação e assinatura eletrónica

1. As formalidades respeitantes ao presente procedimento, bem como o carregamento de todos os documentos são assegurados através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, nos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, na sua redação atual.
2. Todos os documentos que constituem as propostas, incluindo os documentos anexos, emitidos pelos concorrentes e carregados na plataforma eletrónica de contratação indicada no número anterior, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados qualificados de assinatura eletrónica.
3. Os demais documentos que integram as propostas emitidos por entidades terceiras devem ser assinados pelas entidades que os emitem.
4. Os certificados a que se refere o n.º2 são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, a entidade interessada deve submeter à plataforma um documento eletrónico oficial comprovativo do poder de representação do assinante.
6. Quando a proposta é apresentada por um agrupamento concorrente, todos os documentos que a integram devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o constituem, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 8.º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Ao procedimento por concurso público urgente não é aplicável o artigo 50.º do CCP, referente aos esclarecimentos, retificação e alteração das peças de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP, na sua versão atual.

Artigo 9.º

Prazo e modo de apresentação de propostas

As propostas devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica de contratação indicada no artigo 7.º do presente programa do procedimento, até às 23h59, do 2.º (segundo) dia a contar da data do envio, para publicação, do anúncio no Diário da República, aplicando-se à contagem dos prazos o disposto no n.º 3 do artigo 470.º do CCP.

Artigo 10.º**Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 10 (dez) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 11.º**Documentos da proposta**

1. A proposta, é constituída pelos seguintes documentos nos termos do artigo 57.º do CCP:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos de acordo com o ANEXO I ao CCP e conforme modelo constante do Anexo I ao presente programa do procedimento, do qual faz parte integrante;
 - b) Documento denominado "Proposta" elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente programa do procedimento, do qual faz parte integrante, com preenchimento obrigatório dos seguintes elementos:
 - i. O nome ou denominação social do concorrente e número de identificação fiscal (NIF);
 - ii. Com a discriminação dos preços conforme tabela do Anexo D do Caderno de Encargos
 - iii. Documento com a indicação do preço total para a prestação dos serviços, com indicação do preço mensal por Local
2. Documentos comprovativos da certificação:
 - i. ISO 14001 – Sistemas de Gestão Ambiental (SGA)
 - ii. ISO 9001 – Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ)
3. Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar relevantes para apreciação da mesma.
4. Todos os documentos que constituem a proposta acima indicados devem ser assinados eletronicamente, nos termos do artigo 7.º do presente programa de procedimento.
5. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser exclusivamente redigidos em língua portuguesa.
6. Os preços constantes das propostas devem ser expressos em euros, indicados em algarismos e por extenso e não devem incluir o IVA.
7. Em caso de divergência entre o preço indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.
8. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os preços parciais,

- unitários ou não, mais decompostos.
9. O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transporte.
 10. O preço total proposto não pode exceder o preço base total de 148 500 € (cento e quarenta e oito mil e quinhentos euros), valor ao qual acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.
 11. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
 12. A proposta apresentada não será objeto de negociação.

Artigo 12.º

Lista dos concorrentes

Ao presente procedimento não é aplicável o artigo 138.º do CCP, referente à lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas, de acordo com o n.º 2 do artigo 156.º do CCP, na sua versão atual.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, no caso, o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14.º

Desempate na avaliação das propostas

Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será aplicado como critério de desempate o sorteio.

Artigo 15.º

Exclusão das propostas

São excluídas as propostas que revelem alguma das causas de exclusão previstas no n.º 2 do artigo 70.º, no n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP, ou cujos documentos que compõem a proposta não estejam assinados nos termos previstos no artigo 7.º do presente Programa de Concurso.

Artigo 16.º

Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar dessa notificação:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo seguinte;
 - b) Confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

Artigo 17.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário está obrigado a apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - c) Declaração emitida de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo do ANEXO II ao mesmo Código, e conforme modelo constante do Anexo III ao presente programa do procedimento, do qual faz parte integrante;
 - a) Documentos comprovativos de que não se encontram em nenhuma das situações descritas, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
 - c) Documento comprovativo da constituição do consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, se o adjudicatário for um agrupamento, de pessoas singulares ou coletivas.
2. Se o adjudicatário for um agrupamento, de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação previstos no número anterior devem ser apresentados por todos os membros que o constituem.
3. A apresentação dos documentos referidos na alínea b) do n.º 1 do presente artigo pode ser substituída pela indicação do endereço do sítio na Internet onde os mesmos possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, caso se verifiquem as condições previstas no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
4. A apresentação dos documentos referidos na alínea b) do n.º 1 do presente artigo, assim como a indicação do endereço referido no número anterior, podem ser dispensadas caso o adjudicatário preste o seu consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que as entidades adjudicantes consultem a informação relativa aos mesmos.
5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário têm que ser redigidos em língua

portuguesa, no entanto, quando pela própria natureza ou origem, os documentos de habilitação do adjudicatário estiverem redigidos noutra língua, estes devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

6. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

Artigo 18.º

Contrato escrito

O contrato não será reduzido a escrito, nos termos da alínea b) do n.º2 do artigo 95.º do CCP, na sua atual versão.

Artigo 19.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação pode caducar se por facto imputável ao adjudicatário, este:
 - a) Não apresentar os documentos de habilitação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP;
 - b) Falsificar documentos de habilitação ou prestar culposamente falsas declarações, conforme previsto no n.º1 do artigo 86.º do CCP;
 - c) Não confirmar, se for o caso, os compromissos com terceiras entidades, conforme previsto nos termos do artigo 93.º do CCP.
2. Em caso de caducidade da adjudicação nos termos previstos do artigo anterior, o órgão competente para a decisão de contratar adjudica a proposta ordenada em lugar subsequente.

Artigo 20.º

Comunicações

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

Artigo 21.º

Encargos dos concorrentes com a elaboração das propostas

Constitui encargo dos concorrentes, as despesas inerentes à elaboração das propostas e à celebração dos contratos.

Cláusula 22.º

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos na fase de formação dos contratos é aplicável o disposto no artigo 470.º do CCP.

Artigo 23.º

Recurso ao Ajuste Direto

A entidade adjudicante reserva-se o direito de recorrer ao ajuste direto, quando se verificarem os pressupostos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

Artigo 24.º

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios emergentes do presente procedimento é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Artigo 25.º

Regime legal aplicável

Em tudo o que for omissa no presente programa, é aplicado o disposto no CCP, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação do caderno de encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹.. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ³:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º desse mesmo Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II
Modelo de “Proposta”

Concurso público para (identificação do procedimento)

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na
qualidade de representante legal de..... (firma, número de identificação fiscal
e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal
e sedes), propõe-se prestar os serviços pretendidos de acordo com os seguintes
atributos e nas condições abaixo apresentadas ____ -
_____:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(documento a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁵... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁹].

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.